

A RESISTÊNCIA QUILOMBOLA EM ALAGOAS: AVANÇOS E RETROCESSOS NA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS FRENTE A POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 4.887/2003

Yasmine Moreira Gomes Magnavita¹, e-mail: yasminemoreirag@hotmail.com;
Centro Universitário Tiradentes¹/Direito/Alagoas, AL.
Graduação UNIT - Maceió/Alagoas
6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas 6.01.00.00-1 Direito

RESUMO: Diferentemente de seus comportamentos sorrateiros nos séculos passados, nos dias de hoje o intuito das comunidades quilombolas é serem vistas. Embora a legislação brasileira tenha sido moldada para proteger suas existências, territorialidades e contribuições para a formação da cultura brasileira, a realidade atual diverge. Lutando contra invisibilidade e exclusão, as comunidades quilombolas resistem, especialmente no Estado de Alagoas, terra onde nasceu Zumbi dos Palmares, líder do maior quilombo no período colonial, Quilombo dos Palmares, embora na época o território ainda pertencesse à Pernambuco. Por seu simbolismo, o Estado de Alagoas promove diversas ações de inclusão e desenvolvimento direcionadas aos descendentes dos quilombos. Através de análise bibliográfica e de dados obtidos pela Fundação Cultural Palmares, podemos comprovar a resistência: no Estado de Alagoas são 68 comunidades certificadas que formam um total de 6.889 famílias descendentes dos quilombos. O número é significativo, mas não abrange a totalidade, tendo em vista que ainda hoje existe uma parcela das comunidades que lutam por reconhecimento, para que tenham acesso às políticas públicas e direitos fundamentais como, entre outras coisas, ocupar a terra conquistada por seus ancestrais. Tal direito, previsto na Constituição Federal de 1988, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), é perfeito como base legal, mas estima-se que menos de dez por cento das comunidades tenham adquirido a posse coletiva das respectivas terras, em razão de processos que, por lidarem com distribuição fundiária, são longos, exaustivos e se arrastam por anos. E por falar em retrocessos, analisamos também os quesitos materiais da ADI 3239, tramitando no Supremo Tribunal Federal, que visa declarar a inconstitucionalidade do Decreto 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes quilombolas. A discussão se iniciou em 2012, pelo partido Democratas, e se arrasta até agora, tendo seu julgamento adiado três vezes. O partido ague contra o autorreconhecimento das comunidades assegurado no Decreto, simplesmente por esse fato gerar o direito a ocupação das referidas terras, negando que há respaldo constitucional para o decreto. O julgamento da referida ADI é de importância imensurável para a consolidação, ou não, dos direitos fundamentais quilombolas, sua procedência implicaria na volta à estaca zero, tendo em vista que não haveria nenhum ato de regulamentação das terras quilombolas, já a sua improcedência poderia ser utilizada como pretexto para agilização dos processos de titularização das referidas terras. É preciso ressaltar que os remanescentes quilombolas compõem uma minoria neste país, devendo ter seus direitos ressaltados. A ação movida pelo partido Democratas é incabível, reforça o racismo estrutural, e é movida apenas com o intuito de promover a desigualdade latifundiária no país, ignorando o processo histórico e os direitos já adquiridos pela minoria.

Palavras-chave: Comunidades Quilombolas, Constitucionalidade, Direitos Fundamentais, Resistência.

ABSTRACT: Unlike their sneaky behaviors in past centuries, at this time the aim of quilombola communities are to be seen. Although Brazilian legislation has been shaped to protect their existences, territorialities and contributions to the formation of Brazilian culture, the current reality diverges. Struggling against invisibility and exclusion, quilombola communities resist, especially in the state of Alagoas, where Zumbi dos Palmares was born, leader of the largest quilombo in the colonial period, Quilombo dos Palmares, although at the time the land belonged to Pernambuco. Because of its symbolism, the State of Alagoas promotes diverse inclusion and development actions aimed at the descendants of the quilombos. Through bibliographic analysis and data obtained by the Cultural Foundation Palmares, we can prove the resistance: in the State of Alagoas there are 68 certified communities that form a total of 6,889 families descendants of the quilombos. The number is significant, but it does not cover a whole, given that there is still a section of communities fighting for recognition, so they can have access to public policies and fundamental rights such as, among others, occupy

the land conquered by their ancestors. Such a right, provided for in the Federal Constitution of 1988, in the Transitional Constitutional Provisions Act (ADCT), is perfect as a legal basis, but it is estimated that less than ten percent of the communities acquired collective ownership of their land, due to lawsuits which, because they deal with land distribution, are long, exhaustive and drag on for years. And speaking of setbacks, analyzes of the materials of question of ADI 3239, processed in the Federal Supreme Court, which seeks to declare the unconstitutionality of Decree 4.887 / 2003, which regulates the procedure for identification, recognition, delimitation, demarcation and titling of occupied lands by remaining quilombolas. The discussion started in 2012, by the Democrats party, and drags on so far, having its trial postponed three times. The party argue against the self-recognition of the communities ensured in the Decree, simply for that fact to generate the right to occupy the issues, denying that there is constitutional support for the decree. The judgment of the ADI is of immeasurable importance for the consolidation or not of the fundamental rights of the quilombolas, their origin implicit in the return to the ground zero, since there is no regulation of quilombola lands, already possible as a pretext for speeding up of land titling processes. It is necessary to resort to remaining quilombolas make up a minority in the country, and should have their rights reserved. Democrats' action is untenable, reinforces structural racism, and is only moved to promote landless inequality in the country, ignoring the historical process and the rights acquired by the minority.

Keywords: Quilombola Communities, Constitutionality, Fundamental Rights, Resistance.

Referências/references:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.239 DISTRITO FEDERAL, 2015. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI3239RW.pdf> (Acesso em: 24/10/2017);

Ação Direta de Inconstitucionalidade, 2003. Disponível em: <http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/ADI3239.pdf> (Acesso em: 24/10/2017);

ADI 3239 – Quilombos. Disponível em: [http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/ADI%203239%20-%20resumo%20-%20STF%20em%20Foco\(3\).pdf](http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/ADI%203239%20-%20resumo%20-%20STF%20em%20Foco(3).pdf) (Acesso em: 24/10/2017);

Comunidades quilombolas com propriedade legalizada não chega a 10%. Disponível em: <http://correionago.com.br/portal/comunidades-quilombolas-com-propriedade-legalizada-nao-chega-a-10/> (Acesso em: 24/10/2017);

Comunidades Quilombolas de Alagoas. Disponível em: <http://www.iteral.al.gov.br/dtpaf/comunidadesquilombolas-de-alagoas/comunidades-quilombolas-de-alagoas> (Acesso em: 24/10/17);

Decreto 4.887, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm (Acesso em: 24/10/17);

Estudo Sobre as Comunidades Quilombolas de Alagoas, 2015. Disponível em: <http://dados.al.gov.br/dataset/39e70e25-4d9c-4680-b9e8-d709de9f0f94/resource/bc5960cb-6c6b-453b-b028-dfe15c63bf96/download/estudocomunidadesquilombolas.pdf> (Acesso em: 24/10/2017);

Julgamento da ADI quilombola é remarcado no Supremo Tribunal Federal, 2017. Disponível em: <http://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/julgamento-da-adi-quilombola-e-remarcado-no-supremo-tribunal-federal/22546> (Acesso em: 24/10/2017);